FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1927/2024, CELEBRADO ENTRE A FHE E O LEILOEIRO HÉLIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA VENDA DE BENS MÓVEIS.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE,** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Compras e Contratos, Sr. Washington Moreira Corrente, CPF nº 007.615.387-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. Hélio Deutsch de Freitas Braga, CPF nº 081.101.127-57, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 1927/2024 firmado em 23/07/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar, com base na Cláusula 5ª, o prazo do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 23/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Em decorrência da alteração acordada na Cláusula Primeira deste Instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada para 22/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e as disposições do contrato de prestação de serviços nº 1927/2024, que não foram expressamente modificados por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3°, da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília - DF, 17 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por WASHINGTON MOREIRA CORRENTE:00761538780
Dados: 2025.07.18 12:58:04 -03'00'

CONTRATANTE
Washington Moreira Corrente
CPF: 007.615.387-80

HELIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA:08110112757

Assinado de forma digital por HELIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA:08110112757
Dados: 2025.07.17 15:36:44 -03'00'

CONTRATADO
Hélio Deutsch de Freitas Braga
CPF: 081.101.127-57